

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.20250128/0006-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. MUNIC. REC. HIDRICOS E DEFESA CIVIL E

.....

O(A) SEC. MUNIC. REC. HIDRICOS E DEFESA CIVIL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00044.20250128/0006-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E DEFESA CIVIL NO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DESSALINIZADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE CRATEÚS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E DEFESA CIVIL NO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DESSALINIZADORES NA SEDE DO MUNICIPIO DE CRATEÚS.	1.0	Serviço		

Manutenção e reparos de paredes em alvenaria, telhado, pintura estruturas metálicas; Análise e revisão da instalação das partes elétricas; Verificação de funcionamento da bomba hidráulica submersa; Correção de vibrações e ruídos anormais; Limpeza de caixa d'água e sistema hidráulico; Serviços de pinturas em paredes de alvenaria e pinturas de letreiros símbolos. Limpeza do poço com equipamentos por ações mecânicas; Aplicação de produto químico de limpeza do poço; Limpeza de toda tubulação adutora; Desinfecção de todo o poço; pinturas, pilares, muros e guarda corpos de alvenaria, limpar a parede; remover todas as imperfeições

tais como furos, matérias e outros, utilizando-se de lixas, escovas ou equipamentos de raspagem; preparar a superfície e corrigir todas as suas imperfeições, raspando, lixando e/ou escovando; aplicar o produto na parede, madeira estruturas metálicas, seguindo as orientações de secagem e demãos de acordo com o fabricante; eliminar partes soltas remover manchas de mofo, fechar pontos de trincas e fissuras, corrigir imperfeições existentes na superfície; os serviços de manutenção corretiva consistirão em: substituição de quaisquer componentes defeituosos que fazem parte deste sistema (hidráulico elétrico) Poço tubular profundo com até 120 metros e diâmetro de 6"; Dessalinizador osmose reversa completo; Conjunto motor bomba de 0,50cv ate 2,0cv de 220v; Sistema de filtração de Impurezas de agua de poço artesiano; Membrana de osmose reversa; Bomba buster 2,0 cv de 20 estágio 220v ou 380v; Bomba auxiliar de 1,0 cv mono estagio de 220cv ou 380 cv. Bomba dosadora tic tac de 220v, kit padrão enel monofásico, pote de jardim de concreto ate 7m; cabo pp 3 vias 2,5mm flexível capa dupla de 500v cor da cobertura preto; cabo PP 3 vias 1,0 mm flexível capa dupla de 500v cor da cobertura preto; quadro de comando de 0,5 cv a 1,0 cv; kit padrão monofásico 5,5 m preto padrão; fita de alta fusão 19mm x 10m; fita isolante preto 19mm x 5m; Cabo flexível de cobre 4.0 mm C/100M; Cabo flexível de cobre 2,5mm C/100M; Cabo flexível de cobre 1,0 mm C 100M. tubo pvc branco roscavel de 1 polegada de 6 metros; tubo pvc branco roscável de 1 1/4 polegada de 6 metros; tubo pvc branco roscável de 1 1/2 polegada de 6 metros; bucha de redução fg de 1,1/4 x 1; bucha de redução fg de 1, 1/2 x 1; luva fg de 1/4 polegada; luva fg de 1 polegada; luva fg de 1, 1/2 polegada; tampa de poço em ALUMÍNIO de 6 polegadas; curva longa fg de 1,1/4; registro de gaveta em bronze de 1 polegada; Registro de gaveta em bronze de 1, 1/4 polegada; curva longa fg de 1 polegadas; curva longa fg de 1,1/4; curva longa fg de 1,1/2; Registro de gaveta em bronze de 1 polegada; Registro de gaveta em bronze de 1, 1/4 polegada; Registro de gaveta em bronze de 1, 1/2 polegada; Nipel fg de 1, 1/4 polegada; Nipel fg de 1, 1/2 polegada; União fg 1,1/4 polegadas; União fg 1,1/2 polegadas; Joelho de 40mm soldável; Joelho de 50mm soldável; Tubo PVC soldável de 1e 1/4 polegada de 6 metros; Tubo PVC soldável de 1e 1/2 polegada de 6 metros; Caixa d'água em fibra ou pvc de 2000 litros até 5000 litros; Frange para caixa d'água de 40 xl, 1/4 polegada; Frange para caixa d'água de 50 x 1,1/2 polegada; Corda trançada seda poliéster 8mm; Corda trançada seda poliéster 8mm; Tubo mangueira de 1 polegada reforçada irrigação 100 metros; Diarocs 14 mm; Diarocs 16 mm; Kit rotor / difusor; Rotor impulsor 32; Niple fg duplo de 1 polegada; Niple fg de 1, 1/4 polegada; Nipel fg de 1, 1/2 polegada; União fg 1 polegada; União fg 1,1/4 polegadas; União fg 1,1/2 polegadas; Joelho 90° de 32mm soldável PCV; JOELHO 90° DE 40MM SOLDÁVEL; Joelho 90° de 50mm soldável; Tubo pvc soldável de 32 mm de 6 metros; Tubo pvc soldável de 40mm de 6 metros; TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50mm - 6 METROS; Adesivo para tubo PVC de 1 litro; abraçadeira de lylon 30CM pct com 100 unidade; Bucha de redução FG de 1,1/4 x 1"; Bucha de redução FG de 1, 1/2 x 1"; Curva 90° fema longa FG de 1-polegadas; Curva longa 90° fema FG de 1,1/4; Curva longa 90° fema FG de 1,1/2; Luva L/R de 1 polegadas x 32mm; Luva L/R de 1 e 1/4 polegadas x 40mm; Luva L/R de 1 e 1/2 polegadas x 50mm; Luva FG de 1 polegada; Luva FG de 1 e 1/4 polegada; Luva FG de 1, 1/2 polegada; Tubo PVC GEO MECÂNICO leve DN 150mm 6 polegadas de 4m; Tubo PVC GEO MECÂNICO leve DN 110mm 4 polegadas de 4m. Serviços a serem prestados em 6 dessalinizadores localizados em: 01. DESSANILIZADOR PLANALTINA - RUA MARROCOS ALVES, SN - BAIRRO PLANALTINA; 02. DESSANILIZADOR PONTE - RUA LUIZ GONZAGA BAIRRO, SN - BAIRRO PONTE PRETA; 03. DESSANILIZADOR MORRO - RUA DOM PEDRO II, SN - BAIRRO MORRO DO URUBÚ; 04. DESSALINIZADOR ILHA - RUA JOELSON SILVA BARROS, SN - BAIRRO CIDADE NOVA; 05. DESSALINIZADOR CAJAS - TRAVESSA MENINO JESUS, SN - BAIRRO CAJÁS; 06. DESSALINIZADOR SÃO VICENTE - RUA ANTÔNIO PIERRE DE AGUIAR, SN - BAIRRO SÃO VICENTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SEC. MUNIC. REC. HIDRICOS E DEFESA CIVIL, na classificação abaixo: 4444.04.182.0107.2.142 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

SEC. MUNIC. REC. HIDRICOS E DEFESA CIVIL
CNPJ/MF Nº 07.982.036/0001-67
TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.